



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 21.168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA
DE VIAS PÚBLICAS, RESTRIÇÃO DE
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, PROIBIÇÃO DE
RECIPIENTES DE VIDRO E
CREDENCIAMENTO DE MORADORES, EM
RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO CASTELO
COUNTRY FESTIVAL 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando a necessidade de garantir segurança, mobilidade e organização urbana durante a realização do Castelo Country Festival, que ocorrerá entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2025, no Centro de Esportes e Eventos Cícero Correia de Lima Filho – Castelão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária das vias públicas localizadas no entorno do Tiro de Guerra e do Castelão, a partir das 12h00 da sexta-feira, dia 12 de dezembro de 2025, até às 03h00 da manhã do domingo, dia 14 de dezembro de 2025, para viabilizar a realização do Castelo Country Festival 2025.

Art. 2º As vias interditadas no período mencionado são as seguintes:

- I** – Rua Parajú;
- II** – Rua do Ipê;
- III** – Rua Guerini Zanqueta;
- IV** – Rua Beija-Flor;
- V** – Rua Palmeiras;
- VI** – Rua Pau-Brasil
- VI** – Ruas internas de acesso ao Tiro de Guerra.

Parágrafo único. Todas as vias de acesso às ruas elencadas neste artigo também terão o trânsito temporariamente bloqueado, devendo ser devidamente sinalizadas pela equipe organizadora e pelos agentes municipais de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Durante o período de interdição será permitida a circulação somente de moradores, pedestres e veículos devidamente identificados pela Administração Municipal, nos horários e condições definidos pela autoridade responsável.

§1º O credenciamento será realizado até o dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira anterior ao evento), mediante comprovação de residência.

§2º Veículos credenciados receberão autorização específica para circulação dentro da área delimitada.

§3º Caso necessário, a autoridade municipal poderá solicitar documentação adicional para confirmação do vínculo do morador com o endereço informado.

Art. 4º Fica proibida a entrada, circulação, comercialização e utilização de garrafas ou quaisquer recipientes de vidro dentro da área interditada e seu entorno, durante todo o período do Castelo Country Festival 2025.

Parágrafo único. Os pontos de venda, bares, trailers, ambulantes e estabelecimentos comerciais localizados na área do evento deverão utilizar recipientes plásticos, metálicos ou outros materiais não cortantes, sob pena de apreensão de produtos e demais medidas administrativas aplicáveis.

Art. 5º A circulação de veículos de emergência e de apoio operacional ao evento será autorizada, desde que previamente cadastrados ou mediante verificação pela autoridade competente.

Art. 6º A execução da interdição e o ordenamento do tráfego serão realizados conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, com apoio da Guarda Civil Municipal, do Departamento Municipal de Trânsito e demais órgãos competentes.

Art. 7º O morador residente nas redondezas da área interditada que preferir não permanecer no local durante o período de realização do evento deverá comunicar previamente o órgão municipal responsável pelo credenciamento de moradores, para que o Poder Executivo adote as providências necessárias à disponibilização de local adequado para sua permanência temporária.

Parágrafo único. Caso o morador tenha animais domésticos e prefira deixá-los em local apropriado durante o período do evento, o Poder Executivo providenciará espaço adequado para sua permanência temporária, observadas as condições de segurança, higiene e bem-estar dos animais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 09 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES